



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Fabio Pedroso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 011/2019

Dispõe sobre a instituição do “**Viva sem Sufoco**” que estabelece que hospitais e maternidades do município de Araucária ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

Art. 1º Hospitais e maternidades, no âmbito do município de Araucária, oferecerão aos pais e ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

§ 2º É facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão anexar a carteirinha de vacinação, material impresso com dicas e orientações sobre a prevenção de asfixia infantil

§ 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 3º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicidade desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Muitas mortes de recém-nascidos poderiam ser evitadas, casos os pais ou responsáveis tivessem noção de primeiros socorros, principalmente, no que diz respeito a questão de engasgos. A sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental de bebês até um ano de idade. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2016, 826 crianças de até 14 anos morreram vítimas de sufocação. Desse total, 636 tinham menos de um ano de idade. A proposta é reciclar conhecimentos dos profissionais da enfermagem com foco nas orientações que serão repassadas aos pais dos bebês recém-nascidos, principalmente, no tocante a manobra de desengasgo.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Fevereiro de 2019

Fabio Pedroso
Vereador